

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 4319/75

INTERESSADO: Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo
ASSUNTO : Critérios para avaliação de títulos
RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo
INDICAÇÃO Nº 142/75 - CTG - Aprov. em 3/12/75

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau tomou conhecimento da minuta de Portaria da Coordenadoria do Ensino Superior - CESESP - relativa aos critérios para avaliação de títulos para concurso, nos termos do Regimento Geral dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado, hoje apresentado à sua apreciação.

A CESESP obedece, assim, ao que preceitua o Decreto Estadual 6915, de 27 de outubro de 1975.

Esta Câmara, considerando que o Conselho Estadual de Educação aprovou a criação da Universidade Estadual que integra os Institutos Isolados; que a lei que a cria acaba de ser aprovada pela Egrégia Assembléia Legislativa, entende que o assunto deverá ser objeto de apreciação e regulamentação pelos órgãos próprios da novel

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau indica ao Pleno que o assunto versado na minuta CESESP deve ficar na alçada da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

São Paulo, 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americano Oomingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paula Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a Indicação da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente